

PROJETO DE LEI Nº 026/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

(Autoria: Poder Executivo)

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções.”

Art. 1º: Fica alterado dispositivo da Lei Municipal n.º 626, de 18 de maio de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, com a criação de vaga no seguinte cargo de provimento efetivo:

I – Fica criada 01 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de MERENDEIRO, com coeficiente de vencimento, carga horária e atribuições de acordo com as fixadas na Lei 626/2011.

Art. 2º: Em decorrência da alteração constante no artigo anterior, fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal n. 626, de 18 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º: O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

| Denominação da Categoria Funcional | Nº de cargos | Padrão | Carga Horária Semanal |
|------------------------------------|--------------|--------|-----------------------|
| Agente Administrativo | 05 | 05 | 35h |
| Agente Administrativo Auxiliar | 04 | 02 | 35h |
| Assistente Social | 01 | 07 | 16h |
| Atendente | 05 | 01 | 43h20min |
| Contador | 01 | 08 | 35h |
| Controlador Interno | 01 | 08 | 20h |
| Eletricista | 02 | 03 | 43h20min |
| Enfermeiro | 02 | 08 | 35h |
| Engenheiro Civil | 01 | 08 | 35h |
| Farmacêutico | 01 | 07 | 40h |

| | | | |
|--------------------------|-----------|-----------|-----------------|
| Fiscal | 02 | 06 | 35h |
| Mecânico | 01 | 03 | 43h20min |
| Médico | 10 | 09 | 08h |
| Médico Veterinário | 01 | 08 | 16h |
| Merendeiro | 02 | 01 | 43h20min |
| Motorista | 08 | 04 | 43h20min |
| Nutricionista | 01 | 07 | 16h |
| Odontólogo | 03 | 08 | 16h |
| Operador de Máquinas | 10 | 05 | 43h20min |
| Operário | 08 | 01 | 43h20min |
| Pedreiro | 02 | 03 | 43h20min |
| Psicólogo | 02 | 08 | 16h |
| Recepcionista | 05 | 02 | 35h |
| Secretário de Escola | 01 | 02 | 35h |
| Técnico em Enfermagem | 02 | 03 | 40h |
| Tesoureiro | 01 | 06 | 35h |
| Vigilante | 01 | 02 | 43h20min |

(...)" (nr)

Art. 3º: As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria respectiva de lotação.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 026/2014

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, pelo presente, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a alterar dispositivos da Lei Municipal 626, de 18 de maio de 2011, criando 01 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de MERENDEIRO.

Como é de vosso conhecimento, o Município de Boa Vista do Sul restou contemplado no PAR – Programa de Ações Particulares do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com a construção de uma escola do Programa Proinfância C – Metodologias Inovadoras, o qual deu origem ao Contrato de n. 056/2014, em anexo.

Em razão disso, cabe ao Município, simultaneamente a execução da obra de construção da escola de educação infantil, a realização dos trâmites necessários para viabilizar o seu posterior funcionamento.

Diante desses fatos, o Município necessita realizar a adequação de sua legislação, motivo pelo qual, no presente caso, necessitamos revisar o atual Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo através da criação de 01 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de MERENDEIRO.

A criação dessa vaga é imprescindível para oportunizar o funcionamento da escola de educação infantil, sendo que a sua criação neste momento se faz necessária em razão dos trâmites administrativos que estão sendo executados para a realização de concurso público, o qual depende da criação da mesma para prosseguir.

Portanto, a alteração supracitada visa, unicamente, a adequação da nossa legislação através da criação de 01 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de MERENDEIRO, objetivando, com isso, que a prestação do serviço público seja realizada de forma eficiente, suprimindo as necessidades de todos.

Pelo exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal